



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE GRACCHO CARDOSO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

JUSTIFICATIVA

Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente dos arts. 124, inciso I, alínea "b", e 125, apresenta-se a presente justificativa para a formalização de Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 21/2025 FMS, celebrado entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRACCHO CARDOSO/SE, denominado CONTRATANTE, e a empresa FEITOSA CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.480.834/0001-51, decorrente do Pregão Eletrônico nº 08/2025 FMS, visando ao acréscimo quantitativo de equipamentos integrantes da solução contratada.

Considerando que o objeto do Contrato nº 21/2025 FMS compreende a prestação de serviços técnicos especializados relacionados à implantação e manutenção de sistema para leitura do banco de dados do e-SUS APS, acompanhamento de programas do Ministério da Saúde, painel de chamada, hospedagem do e-SUS APS em nuvem/WEB, monitoramento de indicadores e produções dos profissionais de saúde, incluindo o fornecimento de equipamentos em regime de comodato;

Considerando que o instrumento contratual prevê expressamente, como parte integrante da solução contratada, a disponibilização de **05 (cinco) computadores, 02 (duas) impressoras e 02 (dois) tablets em regime de comodato;**

Considerando que, no curso da execução contratual, foi identificada a necessidade de **ampliação da estrutura tecnológica disponibilizada ao Fundo Municipal de Saúde**, tendo em vista a necessidade de atender adequadamente às demandas administrativas e operacionais decorrentes da execução dos serviços contratados;

Considerando a boa prestação dos serviços pela contratada até o presente momento;

Considerando que prestadora dos serviços formalizou ofício informando seu ciente em acrescer o contrato em 25%;

Considerando que a ampliação da quantidade de equipamentos se mostra necessária para assegurar que a solução contratada permaneça adequada às necessidades atuais do Fundo Municipal de Saúde, possibilitando maior capacidade de atendimento, processamento, impressão, mobilidade e utilização dos sistemas e ferramentas vinculados ao objeto contratual;

Considerando que a necessidade identificada possui **relação direta e pertinência com o objeto originalmente licitado**, uma vez que os equipamentos ora pretendidos já integram a solução originalmente contratada e estão previstos no instrumento contratual em regime de comodato;

Considerando que a necessidade não representa a criação de novo objeto ou a contratação de serviço estranho à contratação original, mas tão somente a **ampliação quantitativa de equipamentos que já compõem a solução contratada**, mantendo-se a natureza, finalidade e características essenciais do objeto originalmente licitado;

Considerando que, diante das necessidades verificadas, faz-se necessário o acréscimo dos seguintes equipamentos:



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE GRACCHO CARDOSO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Equipamento	Quantidade originalmente contratada	Acréscimo	Quantidade total após o aditivo
Computadores completos	5	12	17
Impressoras	2	6	8
Tablets	2	2	4

Considerando, portanto, que o presente aditamento tem por finalidade acrescer ao objeto contratual **12 (doze) computadores completos, 06 (seis) impressoras e 02 (dois) tablets**, todos em regime de comodato, passando a solução contratada a contemplar, após a formalização do aditivo, o total de **17 (dezessete) computadores, 08 (oito) impressoras e 04 (quatro) tablets**;

Considerando que o **art. 124, inciso I, alínea "b", da Lei Federal nº 14.133/2021** admite a alteração dos contratos administrativos, por acordo entre as partes ou unilateralmente pela Administração, quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela legislação;

Considerando que o **art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021** estabelece que, nas alterações previstas no art. 124, o contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato**, no caso de obras, serviços e compras;

Considerando que o valor inicial do Contrato nº 21/2025 FMS corresponde a **R\$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais)**;

Considerando que o limite de 25% previsto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021 corresponde, no presente caso, ao montante de **R\$ 21.750,00 (vinte e um mil setecentos e cinquenta reais)**; Salienta-se que para fins de apuração do valor remanescente, compreenderá o acréscimo de R\$ 1.812,50 (um mil, oitocentos e doze reais e cinquenta centavos), isto é, para a atuação vigência serão incorporados o equivalente a duas parcelas. Caso oportuno e viável a prorrogação futura do contrato, o presente acréscimo de 25@%, regerà as novas parcelas mensais do contrato.

Considerando que o acréscimo pretendido está sendo estabelecido no limite de **25% do valor inicial atualizado do contrato**, passando o valor global contratual de **R\$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais)** para **R\$ 108.750,00 (cento e oito mil setecentos e cinquenta reais)**;

Considerando que o acréscimo quantitativo pretendido se encontra, portanto, **dentro do limite legal estabelecido pelo art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021**, não ultrapassando o percentual máximo permitido;

Considerando que a alteração pretendida não importa em transfiguração do objeto contratado, uma vez que os equipamentos a serem acrescidos já constituem elementos integrantes da solução originalmente licitada e contratada;

Considerando que a manutenção das condições originalmente pactuadas é medida que preserva a continuidade e a eficiência da contratação, evitando a necessidade de adoção



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE GRACCHO CARDOSO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

de procedimento independente para obtenção de equipamentos que já estão diretamente vinculados à solução contratada;

Considerando que a ampliação dos equipamentos permitirá ao Fundo Municipal de Saúde dispor de estrutura suficiente para atender às demandas existentes, contribuindo para a continuidade, eficiência e adequada execução das atividades relacionadas ao objeto contratual;

Considerando que a Administração Pública deve observar os princípios da **legalidade, eficiência, planejamento, interesse público, economicidade e continuidade dos serviços públicos**, buscando assegurar que os contratos administrativos atendam efetivamente às necessidades da Administração;

Considerando, ainda, que a formalização do aditivo ocorrerá em **24 de agosto de 2026**, quando restarão aproximadamente **02 (dois) meses para o término da vigência contratual**, sendo necessário que o acréscimo produza efeitos imediatamente a partir da formalização, de modo que os equipamentos adicionais estejam disponíveis durante o período remanescente da contratação;

Considerando que a disponibilização dos equipamentos adicionais a partir de **24 de agosto de 2026** permitirá o atendimento imediato da necessidade administrativa identificada, sem prejuízo da continuidade da execução do objeto contratual durante o período restante de vigência;

Considerando que o presente acréscimo quantitativo **não implica prorrogação da vigência contratual**, destinando-se exclusivamente à ampliação da quantidade de equipamentos disponibilizados no período remanescente do contrato, permanecendo o prazo contratual sujeito às condições estabelecidas no instrumento vigente e em eventual termo específico de prorrogação, se cabível;

Considerando que a Administração deverá formalizar a alteração por meio de competente **Termo Aditivo**, previamente à execução do acréscimo, com a correspondente atualização do valor contratual e observância das demais formalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021;

Considerando a necessidade de instrução adequada do processo administrativo, deverão ser juntados aos autos os documentos pertinentes, incluindo a presente justificativa, manifestação da gestão/fiscalização contratual, comprovação da necessidade do acréscimo, disponibilidade orçamentária, documentação de regularidade da contratada, análise jurídica e autorização da autoridade competente, conforme aplicável;

Considerando que a contratada deverá manter, durante a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, razão pela qual se mostra necessária a atualização das respectivas certidões e documentos de regularidade para instrução do Termo Aditivo;

Considerando, por fim, que o acréscimo pretendido atende ao interesse público, encontra pertinência com o objeto originalmente contratado, observa o limite quantitativo estabelecido pela Lei nº 14.133/2021 e se mostra necessário para adequar a solução contratada às necessidades atuais do Fundo Municipal de Saúde;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE GRACCHO CARDOSO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Dessa forma, resta devidamente caracterizada a necessidade administrativa de formalização do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 21/2025 FMS, para acréscimo quantitativo correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, no montante de R\$ 21.750,00 (vinte e um mil setecentos e cinquenta reais), mediante a inclusão de 12 (doze) computadores completos, 06 (seis) impressoras e 02 (dois) tablets, todos em regime de comodato, passando o valor global contratual de R\$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais) para R\$ 108.750,00 (cento e oito mil setecentos e cinquenta reais).

O acréscimo deverá produzir efeitos **a partir de 24 de agosto de 2026**, permanecendo vigente exclusivamente durante o período remanescente do contrato, sem que o presente instrumento implique, por si só, prorrogação do prazo contratual.

Ante o exposto, estando devidamente justificada e caracterizada a necessidade do acréscimo quantitativo, **submete-se a presente justificativa à apreciação da autoridade competente, para fins de autorização da formalização do respectivo Termo Aditivo**, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Desta forma, tem-se por justificada a solicitação, oportunidade na qual solicito a **AUTORIZAÇÃO**.

Graccho Cardoso/SE, 17 de agosto de 2026.

LEILA DAYANA SANTOS
Secretária Adjunta

Autorizo.

Em / /2026.

EDÍZIO DOS SANTOS
Gestor do FMS